EDITAL Nº 015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Procede à chamada para as MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL na Rede Pública Municipal de Ensino de Taquaruçu do Sul.

LUIZ BLANCO ALVES, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao art. 200, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ao art. 5º, § 1º, II, da Lei Federal nº 9.394/1996, e suas alterações posteriores, ao art. 115 da Lei Orgânica do Município, ao Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.439/2015, e ao Decreto nº 075, de 28 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil em idade obrigatória e o Ensino Fundamental e os que já estão cursando a Educação Infantil em idade obrigatória e o Ensino Fundamental, que as Matrículas e Rematrículas para o **ano letivo de 2026** encontram-se abertas, no período **de 03 a 28 de novembro de 2025**, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Taquaruçu do Sul que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 804, de 16 de novembro de 2006, conforme disposto na Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, de acordo com a Lei Municipal nº 1.712, de 15 de agosto de 2019, e Decreto Municipal nº 130/2006, de 29 de dezembro de 2006.

1. DAS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS DE DURAÇÃO

1.1. Deverão ser matriculados ou rematriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin as crianças com as seguintes idades:

a) No 1º ano: todas as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026;

b) No 2º ano: crianças que frequentam o 1º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas;

c) No 3º ano: crianças que frequentam o 2º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovados ao final do ano letivo;

d) No 4º ano: crianças que frequentam o 3º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

e) No 5º ano: crianças que frequentam o 4º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

f) No 6º ano: crianças que frequentam o 5º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

g) No 7º ano: crianças que frequentam o 6º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

h) No 8º ano: crianças que frequentam o 7º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo;

i) No 9º ano: crianças que frequentam o 8º ano, em 2025, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovadas ao final do ano letivo.

1.2. Para a efetivação da matrícula o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, no período de 03 a 28 de novembro de 2025, nos turnos da manhã e tarde, conforme horário de funcionamento da escola, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

1.2.1. Certidão de Nascimento;

1.2.2. RG (Carteira de Identidade);

1.2.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

1.2.4. Carteira de Vacinação, juntamente com o Atestado de Regularidade Vacinal; *(redação dada pelo Edital 17.1, de 29 de outubro de 2019)*

1.2.5. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

1.2.6. Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

2. DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ALUNOS EM IDADE OBRIGATÓRIA:

a) Pré-Escola A: crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2026;

b) Pré-Escola B: crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2026.

2.2. Para a efetivação da matrícula o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, nos horários estabelecidos, munidos dos seguintes documentos:

2.2.1. Certidão de Nascimento;

2.2.2. RG (Carteira de Identidade);

2.2.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.2.4. Carteira de Vacinação, juntamente com o Atestado de Regularidade Vacinal; (redação dada pelo Edital 17.1, de 29 de outubro de 2019)

2.2.5. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

2.2.6. Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

3. DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ALUNOS EM IDADE DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS):

3.1. Para frequentar a Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu a criança deve completar ou ter a seguinte idade de acordo com as turmas estabelecidas:

a) Creche I: crianças que completarem 9 (nove) meses até 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade até 31 de março de 2026;

b) Creche II: crianças que completarem 2 (dois) anos de idade até 31 de março de 2026;

c) Creche III: crianças que completarem 3 (três) anos de idade até 31 de março de 2026.

3.2. Para a efetivação da matrícula o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), deverá comparecer na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, nos horários estabelecidos, munidos dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão de Nascimento;

3.2.2. RG (Carteira de Identidade);

3.2.3. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.2.4. Carteira de Vacinação, juntamente com o Atestado de Regularidade Vacinal; *(redação dada pelo Edital 17.1, de 29 de outubro de 2019)*

3.2.5. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);

3.2.6. Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais da criança, residentes em Taquaruçu do Sul;

3.2.7. Parecer de vulnerabilidade da Assistência Social, se for o caso;

3.2.8. Comprovação de renda;

3.2.9. Atestado com CID (**Classificação Internacional de Doenças)**, caso a criança tiver.

4. Os horários para matrícula e rematrícula na Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu são os seguintes:

4.1. Para Creche I, II e III, **dos dias 03 a 07 de novembro de 2025, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.**

4.2. Dos dias 10 a 14 de novembro, período de análise dos documentos pela comissão e confirmação das vagas. A vaga somente será confirmada após análise de toda a documentação e dos critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital. Havendo número de crianças inscritas maior do que o número de vagas, terão prioridade as crianças que se enquadrarem em todos os critérios estabelecidos.

4.3. Para Pré A e Pré B, **dos dias 17 a 28 de novembro de 2025, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.**

5. O número de vagas, por turma, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino está em anexo a este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Quando o número de vagas ofertadas for inferior à demanda de Matrículas, o atendimento na Educação Infantil – Modalidade Creche, da Rede Municipal, será realizado de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 4º do Decreto nº 075, de 28 de setembro de 2017 e no Art. 4º da Resolução CME 01/2024.

6.2. Os pais dos alunos não residentes no município de Taquaruçu do Sul que apresentarem somente comprovante de empresa estabelecida no município, ou que tenham somente vínculo empregatício, ficarão na fila de espera, e, só serão matriculados, caso tiver vaga.

6.3. Para os alunos transferidos de outra escola, além da Certidão de Nascimento da criança, deverá ser apresentado comprovante da frequência e dos resultados obtidos nos anos anteriores na escola ou escolas de origem, na forma de Histórico Escolar.

6.4. A matrícula e frequência à escola de todas as crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos até 17 (dezessete) anos completos são obrigatórias, não havendo matrícula automática.

Taquaruçu do Sul, RS, 20 de outubro de 2025.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

DIANA CHIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

RAFAEL PESSOTTO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PARA O ANO DE 2025:

EMEI PEDACINHO DO CÉU

NÍVEL	QUANTIDADE DE ALUNOS			
	Integral	*Manhã*	*Tarde*	Total por etapa
Creche I	13	12	-	*25*
Creche II	15	-	15	*30*
Creche III	30	15	-	*45*
Pré A	15	-	30	*45*
Pré B	-	20	20	*40*
Total por turno	*72*	*47*	*65*	***185***

EMEF AFONSO BALESTRIN

ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
1º	24
2º	24
3º	24
4º	24
5º	24
6º	24
7º	24
8º	24
9º	24

OBS: Abertura de Novas Turmas

Caso o número de matrículas exceda a quantidade de vagas disponíveis por turma, conforme estabelecido no Anexo I, poderão ser abertas novas turmas, desde que haja disponibilidade de espaço físico adequado e compatível com as exigências pedagógicas e de segurança das instituições.